

De acordo com o previsto no n.º2 do artigo 5.º da Lei 53/2014, de 25 de agosto, *O FAM é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e rege -se pelo disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na presente lei, nos seus regulamentos internos e, subsidiariamente, na lei -quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro.*

Assim, sugere-se o seguinte tratamento contabilístico para os empréstimos contratados neste âmbito:

1 - Liquidação do direito a receber (recebimento do empréstimo)

C - 2312319 – Empréstimos obtidos – Outros empréstimos obtidos – Empréstimos obtidos junto de Administrações Públicas (AP) – Outras entidades

D – 251 12060101 (conta a criar no plano) – Devedores pela execução do orçamento – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras – Públicas

2 – Recebimento do documento referido em (1)

C – 251 12060101 – Devedores pela execução do orçamento - Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras - Públicas

D – 11x/12X – Caixa / Depósitos em Instituições Financeiras

3 – Lançamento da obrigação - Prestação do empréstimo (amortização + juros)

D 681123 (Juros) – Custos e perdas financeiros – Juros suportados – De médio de longo prazos – outros empréstimos obtidos

D 2312319 (amortização capital) – Empréstimos obtidos – Outros empréstimos obtidos – Empréstimos obtidos junto de Administrações Públicas (AP) – Outras entidades

C 268X (prestação total) – Outros devedores e credores – Devedores e credores diversos

4 – Liquidação da amortização

D 268X – Outros devedores e credores – Devedores e credores diversos

C 252 100602 - Credores pela execução do orçamento – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas

5 – Liquidação dos juros

D 268X – Outros devedores e credores – Devedores e credores diversos

C 252 030102 – Credores pela execução do orçamento – Juros e outros encargos – Juros da dívida pública - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas

6- Pagamento da amortização de capital

D – 252 100602 - Credores pela execução do orçamento – Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas

C – 11x/12X – Caixa / Depósitos em Instituições Financeiras

7 – Pagamento dos juros

D – 252 030102 - Credores pela execução do orçamento – Juros e outros encargos – Juros da dívida pública - Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras Públicas

C – 11x/12x– Caixa / Depósitos em Instituições Financeiras

Quanto aos registos a efetuar em termos de contabilidade orçamental, deverá, ainda, ser inscrito, na indicada rubrica orçamental, nas contas 04 e 05 (compromissos de exercícios futuros), relativamente aos exercícios n+1 a n+3 (2016 a 2018), o valor a realizar em cada um desses anos de forma discriminada, e, de forma agregada, em n+4 e seguintes, o montante correspondente aos anos de 2019 a 2021.

SATAPOCAL, fevereiro de 2017